

02/2001—09/2001 統計暨普查局對外貿易統計處處長；

12/1999—02/2001 統計暨普查局對外貿易統計處代處長；

11/1995—12/1996 統計暨普查局行動組代組長；

09/1991至今 統計暨普查局高級技術員；

01/1990—09/1991 統計暨普查局統計技術員；

10/1989—12/1989 統計暨普查局技術督導員。

二零二一年十一月三十日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

02/2001 — 09/2001 Chefe da Divisão de Estatísticas do Comércio Externo da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

12/1999 — 02/2001 Chefe da Divisão de Estatísticas do Comércio Externo, substituto, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

11/1995 — 12/1996 Chefe do Sector de Operação, substituto, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

09/1991 até à presente data Técnico superior da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

01/1990 — 09/1991 Técnico de estatística da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

10/1989 — 12/1989 Supervisor técnico da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 30 de Novembro de 2021. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

保安司司長辦公室

第 141/2021 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款，第8/2020號行政命令，以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見後，作出本批示。

一、經考慮司法警察局提出的申請及依據後，批准於青茂口岸澳門口岸區出入境樓層的大堂與通道安裝及使用127台錄像監視系統攝影機。

二、司法警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。

三、使用許可期間為兩年，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

四、本批示於公佈翌日生效。

二零二一年十一月二十六日

保安司司長 黃少澤

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 141/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da Ordem Executiva n.º 8/2020, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Considerando os fundamentos de que se prevalecem os respectivos pedidos apresentados pela Polícia Judiciária (PJ), autorizo a instalação e utilização de 127 câmaras de videovigilância nos átrios e passagens das partidas e das chegadas da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Qingmao.

2. A PJ é a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.

3. O prazo da autorização é de dois anos, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Novembro de 2021.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.